



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMPG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000150439-0

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 474/2025

REGISTRO: 40121230

Termo de cancelamento consensual da ata celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA**, referente ao Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, advindo do **Pregão Eletrônico nº 474/2025**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº **92.963.560/0001-60**, neste ato representado por **ela DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 03 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA**, CNPJ nº **57.767.729/0001-05**, com sede no endereço na Rua Inácio Rodrigues, nº 474, sala B, bairro Centro, cidade de Jaquirana/RS, legalmente representada pelo **Sr. RUAN LEMES CESA**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem **cancelar consensualmente a Ata de Registro de Preços** registrada sob o número 38568291/2026, firmada em 10/04/2026, advindo do **PE 474/2025**, processo nº 25.0.000150439-0, com fundamento no art. 138, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 28, inciso X do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#), regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento consensual da Ata de Registro de Preços** firmada com a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LEMES E CESA LTDA**, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços registrada sob o número 38568291/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

2.1. A contar da **assinatura do presente termo de cancelamento**, o **MUNICÍPIO** dá por cancelada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, com fundamento nos fatos, documentos e informações constantes no processo nº 26.0.000072116-5. Assim, nada mais tem o **FORNECEDOR** a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações entre o **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento contratual.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Ruan Lemes Cesa, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 15:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 03/07/2026, às 10:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40121230** e o código CRC **1E5BE121**.



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMPG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000150439-0

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE 474/2025**

REGISTRO: 40897341

Termo de cancelamento consensual do item 07 da ata celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, referente ao Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, advindo do **Pregão Eletrônico nº 474/2025**.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado por **a DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no Decreto nº 23.701/2026, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2.460, bairro Industrial, cidade de Vera Cruz/RS, legalmente representada pela **Sra. DANIELA SEVERO KAUFMANN NEUMANN**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem **cancelar consensualmente o item 07 da Ata de Registro de Preços** firmada em 10/04/2026 registrada sob o número 38568375/2026, advindo do **PE 474/2025**, Processo nº 25.0.000150439-0, com fundamento no art. 138, II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 28, inciso X, do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#) e regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DE ITEM

1.1. A contar da **assinatura deste termo**, fica cancelado amigavelmente o item discriminado abaixo, conforme decisão tramitada no processo nº 26.0.000067269-5:

Item	Cód. Mat.	Especificação do Material	Unidade	Valor Unit. (R\$)
7	1009901	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, RESISTENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER À RDC 55/2011 E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). MARCA: TOP GLOVE REGISTRO ANVISA: 10182420009 APRESENTAÇÃO: 100 unidades	CX	15,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

2.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento contratual.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Severo Kaufmann Neumann, Usuário Externo**, em 18/08/2026, às 16:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 19/08/2026, às 19:20, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **40897341** e o código CRC **8D753B87**.



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000150439-0

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 474/2025

REGISTRO: 41427723

Termo de cancelamento consensual da ata celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, referente ao Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº **92.963.560/0001-60**, neste ato representado por e l a **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no [Decreto nº 23.701/2026](#), aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **03.652.030/0001-70**, com sede na Rodovia BR-480, nº 795, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, legalmente representada pelo **Sr. EDIVAR SZYMANSKI**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem **cancelar consensualmente a Ata de Registro de Preços** registrada sob o número 38568168/2026, firmada em 10/04/2026, advindo do **PE 474/2025**, processo nº 25.0.000150439-0, com fundamento no art. 138, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 28, inciso X do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#), regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento consensual da ata de registro de preços** firmada com a empresa **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços registrada sob o número 38568168/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

2.1. A contar da **assinatura do presente termo de cancelamento**, o **MUNICÍPIO** dá por cancelada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, com fundamento nos fatos, documentos e informações constantes no processo nº 26.0.000102433-6. Assim, nada mais tem o **FORNECEDOR** a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações entre o **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento contratual.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Edivar Szymanski, Usuário Externo**, em 17/09/2026, às 16:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 18/09/2026, às 16:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41427723** e o código CRC **44BAF61B**.